



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Bancada do PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 02/10/2025

Hora: 08:38

EXPEDIENTE N.º 184/2025 **Recebido por:** Josélio Araújo

Exmo. S.º

JUNIOR PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Mostardas/RS

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado a Mesa Diretora à seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Poder Executivo possa estar submetendo Projeto de Lei ao Legislativo, para que seja alterado o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 4.333/2021, com as seguintes modificações:

Licença para acompanhamento de familiar doente:

Ampliar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, previsto atualmente no §4º, para até 60 (sessenta) dias anuais remunerados, quando se tratar de acompanhamento de familiar em tratamento de doenças graves, a exemplo de câncer, doença rara ou em casos de transtornos do espectro autista (TEA) e demais deficiências que demandem tratamento contínuo.

Período superior a 60 dias:

Estabelecer que, após esse prazo, poderá ser concedida licença sem remuneração, limitada a até 2 (dois) anos, conforme já previsto, assegurada a possibilidade de prorrogação mediante laudo médico oficial.

Critério de equidade:

Inserir dispositivo que permita à Administração avaliar situações excepcionais, mediante inspeção de saúde, a fim de não penalizar servidores que comprovadamente necessitem acompanhar familiares em número elevado de consultas, terapias e internações.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br



JUSTIFICATIVA

O dispositivo atual da Lei nº 4.333/2021 limita a licença remunerada para acompanhamento de familiar enfermo a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, no período aquisitivo. Essa limitação mostra-se insuficiente em diversas situações concretas vivenciadas por servidores municipais, notadamente nos casos de acompanhamento de familiares em tratamento de câncer, doenças raras ou de pessoas com deficiência, como autistas, que demandam cuidados frequentes, deslocamentos constantes e múltiplas consultas médicas e terapêuticas ao longo do ano, as quais não ofertam especialistas em nosso município, muitas vezes, necessitando de profissionais particulares.

A proposta busca estabelecer um meio termo: ampliar a garantia do afastamento remunerado até 60 (sessenta) dias, assegurando a dignidade do servidor e a proteção da família, sem prejuízo do interesse público, e, a partir deste prazo, permitir o afastamento sem remuneração, conforme já previsto no regime jurídico.

Com essa alteração, o Município de Mostardas dará um passo importante no reconhecimento das necessidades das famílias que convivem com doenças graves e condições de deficiência, adequando sua legislação à realidade social e à proteção integral prevista na Constituição Federal e em legislações de direitos humanos, de saúde e de inclusão.

Mostardas, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Data: 01/10/2025 15:54:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE AMARO
Vereador PSDB


MARCELO PEDONE
Vereador PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br